

ADENDO AO EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

A Diretoria de Compras Públicas, por intermédio do Coordenador de Pregão Sr. Lucas Eduardo Pereira, torna público para conhecimento dos interessados o **ADENDO** ao edital convocatório do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 056/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUE SERÃO UTILIZADOS E REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.**

Primeiro Adendo:

-Fica incluído no Edital e Termo de Referência (ANEXO 01), para conhecimento dos licitantes a JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE, contudo onde se lê: JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

A Municipalidade visa identificar a proposta mais vantajosa e que contemple a perfeita execução do objeto para que obtenhamos qualidade nos materiais adquiridos e eficiência nos serviços prestados.

Os serviços consistem no fornecimento e instalação de Placas de Sinalização Vertical com ou não suportes de fixação, sinalização horizontal correspondente à pintura das vias, instalação de tachas e tachões, além de aquisição de materiais de segurança como cones e cavaletes. Os serviços referentes ao objeto desta contratação serão divididos em três lotes. A divisibilidade desta licitação favorece questões de ordem técnica e financeira, pois permite a participação de um número maior de interessados na disputa, o que, conseqüentemente, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Deste modo, segue a divisão:

- a. LOTE 1: Sinalização Vertical
- b. LOTE 2: Sinalização Horizontal
- c. LOTE 3: Materiais de segurança.

Desta forma, entende-se que o referido Processo Licitatório está coeso com o disposto no art. 37 da CR/88: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.", bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Inclusive, quanto ao disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666/1993: "Art. 23. (...) "§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Leia – se:

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

A Municipalidade visa identificar a proposta mais vantajosa e que contemple a perfeita execução do objeto para que obtenhamos qualidade nos materiais adquiridos e eficiência nos serviços prestados.

Os serviços consistem no fornecimento e instalação de Placas de Sinalização Vertical com ou não suportes de fixação, sinalização horizontal correspondente à pintura das vias, instalação de tachas e tachões, além de aquisição de materiais de segurança como cones e cavaletes. Os serviços referentes ao objeto desta contratação serão divididos em três lotes. A divisibilidade desta licitação favorece questões de ordem técnica e financeira, pois permite a participação de um número maior de interessados na disputa, o que, conseqüentemente, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Deste modo, segue a divisão:

- a. LOTE 1: Sinalização Vertical
- b. LOTE 2: Sinalização Horizontal
- c. LOTE 3: Materiais de segurança.

Desta forma, entende-se que o referido Processo Licitatório está coeso com o disposto no art. 37 da CR/88: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.", bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Inclusive, quanto ao disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666/1993: "Art. 23. (...) "§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Além disso, no agrupamento dos itens observou-se a homogeneidade dos objetos, com elementos de mesma característica, correlatos entre si, e a natureza do mercado fornecedor, razão pela qual se obteve a divisão em três lotes: sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos de segurança. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escalas.

Nesse sentido, registra-se o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, no qual ficou entendido que não é ilegal o pregão por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

Por fim, o fornecedor único por lote, fica responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva na fiscalização do contrato e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas técnicas.

Segundo Adendo:

-Fica incluído no Edital, Termo de Referência (ANEXO 01) e Minuta de Contrato (ANEXO 04), para conhecimento dos licitantes no primeiro subitem do item **PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE,** contudo onde se lê:

A execução dos lotes 1, 2 e 3 deste Edital e Termo de Referência se dará até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço.

Leia -se:

O início da execução dos lotes 1, 2 e 3 deste Edital e Termo de Referência se dará até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço.



Prefeitura de
Formiga

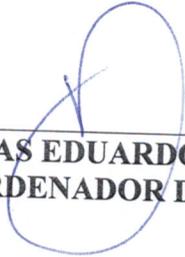
Administração
com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Tendo em vista que o adendo não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 30/08/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:01 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.licitanet.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Formiga, 28 de agosto de 2023.



LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO